



www.demervallobao.pi.leg.br

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI E A CONMAP ASSESSORIA CONTÁBIL, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.657.588/0001-56, com sede administrativa na Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, sediada na Rua do Norte, nº430, Centro, representado neste ato pelo Sr. Presidente o Sr. Presidente o **Sr. Mavilson da Fonseca Veloso**, inscrita no CPF nº 887.634.473-04, e do outro lado, e **ALLAN CARLOS BARBOSA DE MACEDO 02548728323, CNPJ nº 22.744.019/0001-85, tendo nome Fantasia CONMAP Assessoria Contábil**, com escritório sede estabelecido na Av. Higino Cunha, nº 746, sala 02, Bairro: Piçarra, Teresina-PI denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. ALLAN CARLOS BARBOSA DE MACEDO CRC-PI Nº 8766**, Sócio administrador, com escritório sede estabelecido a Av. Higino Cunha, nº 746, sala 02, Bairro: Piçarra, Teresina-PI, resolvem **ADITIVAR o Contrato nº 02/2019**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSA PRIMEIRA – DO OBJETO / VIGÊNCIA (PRAZO)

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2019, por igual período (12 meses), com início no dia 02/01/2020 e término no dia 31/12/2020, em observância ao



www.demervallobao.pi.leg.br

Contrato Administrativo nº 002/2019-INEX-CPL de valor mensal a cifra de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), que teve por objeto *Serviços técnicos contábeis e de Consultoria para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental) ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal, consistentes em função da elevação dos custos com pagamento de pessoal da equipe envolvida na prestação de Serviços*, em decorrência **da necessidade deste**, através do Processo de Inexigibilidade de nº 02/2019, conforme art. 25 incisos II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da continuidade do serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertadas, foi digitado o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Demerval Lobão-PI, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



www.demervallobao.pi.leg.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Demerval Lobão-PI, 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: _____

Mavilson da Fonseca Veloso
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTRATADO: _____

ALLAN CARLOS BARBOSA DE MACEDO 02548728323
CNPJ nº 22.744.019/0001-85,

TESTEMUNHAS:

CPF: 005.387.113-88

CPF: 062.932.953-23